



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.079 – 10/04/2023

### **AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, ADIANTE IDENTIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante avaliação prévia, nos termos do artigo 17, inciso I, letra "d", § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações e do artigo 76, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o imóvel de propriedade do Município, a seguir identificado, situado no perímetro rural do Município: Uma gleba de terras denominada ÁREA –A, situada no lugar de nome Bocaininha, pertencente ao Município de Arcos, com área total de 09 (nove) hectares, com as seguintes medidas e confrontações: começa no marco 02, com coordenadas planas locais arbitrárias Norte (Y) de 20056.96 e Este (X) de 9941.24 de onde segue em direção ao marco 04, no rumo de 79°08'30" NE em uma distância de 77,17 metros, confrontando com Abel Vieira de Faria, por cerca; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 06 no rumo de 68°31'27" NE em uma distancia de 97,52 metros, confrontando com Lazaro Teixeira Arrantes, por cerca; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 07 no rumo 04°48'30" NW em uma distancia de 61,89 metros; defletindo à direita, segue em direção ao marco 08 no rumo 05°04'31" NE em uma distancia de 54,42 metros; defletindo à direita, segue em direção ao marco 10 no rumo 07°20'04" NE em uma distancia de 231,47 metros, confrontando do marco 06 ao marco 10 com pedra da Mineração Corumbá, por cerca; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 11 no rumo 83°15'03" SW em uma distância de 74,82 metros; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 12 no rumo 83°14'53" SW em uma distancia de 76,33 metos; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 14 no rumo 61°15'45" SW em uma distância de 227,44 metros, confrontando do marco 10 ao marco 14 com Moacir Dias de Carvalho Filho, por cerca; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 15 no rumo 29°26'22" SE em uma distância de 75,57 metros; defletindo á esquerda, segue em direção ao marco 16 no rumo 30°21'56" SE em uma distancia de 89,80 metros; defletindo à direita, segue em direção ao marco 02 no rumo 29°38'19" SE em uma distancia de 144,14 metros, confrontando do marco 12 ao marco 02 com Wilmar Arantes, por cerca, fechando assim um perímetro de 1210.58 metros; matriculado no CRI de Arcos sob o número 10351.

Art. 2º - O valor da alienação do imóvel será fixado, previamente, em LAUDO elaborado por empresa de avaliação de imóveis credenciada no Município.

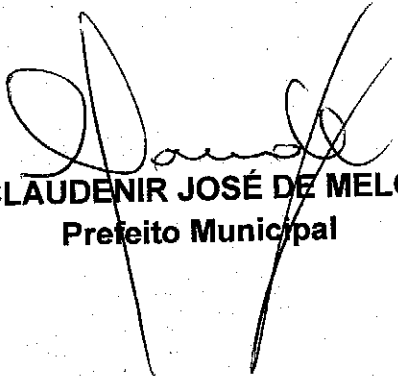


**Prefeitura Municipal de Arcos**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10 de abril de 2023



**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
**Prefeito Municipal**